



## ATA DA 66<sup>a</sup> SESSÃO, EM 27 DE AGOSTO DE 2024

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia vinte e sete do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:** O Desembargador Cornélio Alves leu e deu por publicado o Recurso Eleitoral número 0600078-26.2024.6.20.0005, julgado na sessão do dia 21 de agosto de 2024. **JULGAMENTOS - RECURSO ELEITORAL Nº 0600104-64.2024.6.20.0024.** PROTOCOLO: 14108. ORIGEM: SANTANA DO SERIDÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: TATIANA FATIMA FERREIRA de ARAUJO e CAIO CABRAL BEZERRA. RECORRIDA: FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV) - REGIONAL - RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto por CAIO CABRAL BEZERRA e TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600224-82.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 13955. ORIGEM:

CANGUARETAMA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** TICIANA NOBRE. RESUMO: Dissolução de Órgão de Direção Partidária. Direito Líquido e Certo. IMPETRANTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - REGIONAL (RN). IMPETRADO: JUÍZO da 011ª ZONA ELEITORAL de CANGUARETAMA RN. LITISCONSORTE PASSIVO: BARTOLOMEU GOMES de ASSIS, DEYVID CARLOS REVOREDO dos SANTOS e LEANDRO VARELA dos SANTOS. LITISCONSORTE PASSIVA: JOSIVANE de CARVALHO dos SANTOS. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em não conhecer o mandado de segurança impetrado pelo MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - REGIONAL (RN), revogando a liminar proferida nos IDs 11025627 e 11027960, e em conhecer e dar provimento ao agravo regimental interposto por BARTOLOMEU GOMES DE ASSIS, DEYVID CARLOS REVOREDO DOS SANTOS, JOSIVANE DE CARVALHO DOS SANTOS e LEANDRO VARELA DOS SANTOS, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **AGRAVO REGIMENTAL NO(A) MSCIV Nº 0600224-82.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 13979. ORIGEM: CANGUARETAMA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** TICIANA NOBRE. RESUMO: Dissolução de Órgão de Direção Partidária. Direito Líquido e Certo. AGRAVANTE: LEANDRO VARELA dos SANTOS, BARTOLOMEU GOMES de ASSIS, JOSIVANE de CARVALHO dos SANTOS e DEYVID CARLOS REVOREDO dos SANTOS. AGRAVADO: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - REGIONAL (RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em não conhecer o mandado de segurança impetrado pelo MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - REGIONAL (RN), revogando a liminar proferida nos IDs 11025627 e 11027960, e em conhecer e dar provimento ao agravo regimental interposto por BARTOLOMEU GOMES DE ASSIS, DEYVID CARLOS REVOREDO DOS SANTOS, JOSIVANE DE CARVALHO DOS SANTOS e LEANDRO VARELA DOS SANTOS, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600067-05.2024.6.20.0067.** PROTOCOLO: 14088. ORIGEM: NÍSIA FLORESTA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** SUELY SILVEIRA. RESUMO: Filiação Partidária - Cancelamento. RECORRENTE: JOAO PEDRO DANTAS. RECORRIDO: SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (NÍSIA FLORESTA/RN). **DECISÃO:** ACORDAM os

Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto por JOÃO PEDRO DANTAS, nos termos do voto da Relatora e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencido o Juiz Fábio Bezerra. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600195-79.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14193. ORIGEM: TIBAU-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Impugnação - Inscrição Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em indeferir a habilitação da Federação PSDB-CIDADANIA, por ausência de interesse jurídico que justifique sua intervenção como parte interessada no processo, reconhecendo-se, por conseguinte, a legitimidade do PSDB para atuar no presente feito; no mérito, por igual votação, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600187-05.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14192. ORIGEM: TIBAU-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600191-42.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13987. ORIGEM: TIBAU-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

**Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600106-56.2024.6.20.0049.** PROTOCOLO: 13996. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

**Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600044-16.2024.6.20.0049.** PROTOCOLO: 13994. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

**Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600062-37.2024.6.20.0049.** PROTOCOLO: 13998. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

**Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600087-50.2024.6.20.0049.** PROTOCOLO: 14000. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar

provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600174-06.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14003. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600186-20.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14106. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600194-94.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14181. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600200-04.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13997. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 -

MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600211-33.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13995. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600048-53.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14013. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600083-13.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14012. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600218-25.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14180. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de

Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600093-57.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14009. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600128-17.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14011. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600140-31.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14010. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600217-

**40.2024.6.20.0049.** PROTOCOLO: 14105. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração interpostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600197-

**49.2024.6.20.0049.** PROTOCOLO: 14032. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600225-

**17.2024.6.20.0049.** PROTOCOLO: 14104. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração interpostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600167-

**14.2024.6.20.0049.** PROTOCOLO: 14138. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL -

RN , nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600209-63.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14130. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN , nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600222-62.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14129. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN , nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600224-32.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14128. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN , nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600053-75.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14157. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: ESMERINO REIS de SOUZA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o

parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600247-75.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14152. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: CARLOS ALBERTO SOARES da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600071-10.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 14198. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDO: TONNI JARBASON APRIGIO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600111-78.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14148. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: ADRIENE BARROS CLEMENTINO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600027-71.2024.6.20.0051. PROTOCOLO: 14147. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Filiação Partidária - Coexistência. RECORRENTE: ISAILTON ABREU FERREIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte,

por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por ISAILTON ABREU FERREIRA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600074-50.2021.6.20.0051. PROTOCOLO: 13262. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Uso de Documento Falso para Fins Eleitorais. RECORRENTE: JAILSON TAVARES de MORAIS. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a preliminar de intempestividade recursal; no mérito, em dissonância com o entendimento ministerial, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto por JAILSON TAVARES DE MORAIS, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600113-48.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14117. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600193-12.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14082. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600198-34.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14081. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio

Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600201-86.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14083. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600280-18.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 14343. ORIGEM: CAICÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNELIO ALVES. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 023ª ZONA ELEITORAL de CAICÓ RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar a servidora PRISCILA DE MELO EVANGELISTA MAIA, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, com lotação na Escola Multicampi de Ciências Médicas de Caicó/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 23ª Zona, com sede no município de Caicó/RN, pelo prazo de 3 (três) anos, com efeitos a contar da data de sua apresentação, e com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600287-10.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 14408. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNELIO ALVES. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 69ª ZONA ELEITORAL - NATAL/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar a servidora IRIANNE MARIA ALVES MARTINS DE

**VASCONCELOS SOARES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 69ª Zona, com sede no município de Natal/RN, pelo prazo de 3 (três) anos, com efeitos a contar da data de sua apresentação, e com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e dois minutos. Do que para constar eu,  
\_\_\_\_\_, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araujo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
**Presidente**

Desembargador Expedito Ferreira de Souza  
**Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Marcello Rocha Lopes

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes  
**Procuradora Regional Eleitoral**